

## AVISO

### DGAV/DIRMA nº 1 /2020

#### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIAS DE GALINHAS POEDEIRAS

Fernando Bernardo, Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do artigo 6º do Anexo V ao Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, do despacho n.º 293/2015, de 12 de Janeiro que veio dar cumprimento ao estipulado naquele Decreto-Lei e estabelecer os procedimentos para a declaração de existências dos efectivos de galinhas poedeiras, conjugado com o Decreto-Lei n.º 72-F/2003 de 14 de abril, torna público que:

1. Todos os detentores de galinhas poedeiras ficam obrigados a declarar os efectivos que possuíam, à data de 1 de fevereiro:
2. A declaração de existências poderá ser efetuada durante o mês de fevereiro pelo detentor através do seguinte endereço de *internet* <https://avidec.dgav.pt>, ou, em alternativa em qualquer dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais.
3. Estão isentos da declaração de existências de galinhas poedeiras:
  - a) Os estabelecimentos de galinhas poedeiras com menos de 350 aves;

b) Os estabelecimentos de criação de galinhas poedeiras reprodutoras.

4. Para o efeito, deverão ser seguidas as instruções constantes no portal da DGAV.

Lisboa, 11 de fevereiro de 2020

O Diretor-Geral

Fernando Bernardo